



CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCURADORIA JURÍDICA

RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO DE INSPEÇÃO

Emitente: Comissão de Inspeção PCA - 2023

Setor Inspecionado: SPO – Sistema de Contabilidade Pública

Exercício: 2022.

1. INTRODUÇÃO

Trata-se do relatório de Inspeção no sistema de Contabilidade Pública da Câmara Municipal de Muqui, onde serão avaliados os procedimentos e arquivos da PCA (Prestação de Contas Anuais) se estão em conforme a **IN-TCEES 043/2017** e suas alterações, atendendo à solicitação da UCCI da Câmara Municipal, referente ao exercício de 2022, constante do **Of. Circ. UCCI 017/2022**.

1.5. DEMAIS ATOS DE GESTÃO

Item 1.5.1- Ponto de Controle: *Documentos integrantes da PCA – compatibilidade com o normativo do TCE*

Item 1.5.1.1- Base Legal: *IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.*

Item 1.5.1.2- Tipo de procedimento: *Inspeção*

Item 1.5.1.3- Procedimento: *Avaliar se os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.*

DA ANÁLISE

Em análise ao sistema de Contabilidade Pública da Câmara Municipal, verificou-se que o mesmo está apto a gerar os arquivos solicitados e que os arquivos que seguirão em anexo a PCA, já foram gerados, transformados em *PDF-A* pesquisável, otimizados e assinados, prontos para envio, atendendo as exigências contidas na IN-TCE/ES 43/2017 e seus anexos.

CONCLUSÃO

Em face dos levantamentos realizados, conclui-se que a IN-TCEES 043/2017 e suas alterações, estão sendo devidamente cumpridas.

Item 1.5.2- Ponto de Controle: *Segregação de Função*



CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCURADORIA JURÍDICA

Item 1.5.2.1- Base Legal: CRFB/88, art. 37

Item 1.5.2.2- Tipo de procedimento: Inspeção

Item 1.5.2.3- Procedimento: Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.

DA ANÁLISE

Em análise às Portarias da Câmara Municipal, na Secretaria da Casa Legislativa, verifica-se que, para cada função especificada no ponto de controle, há um servidor específico para executá-la.

CONCLUSÃO

Face aos levantamentos realizados pela Comissão de Inspeção através de análise documental, constatou-se que o Art. 37 da CRFB/88, está sendo observado, ou seja, que a *segregação de função* está sendo cumprida dentro dos parâmetros legais.

METODOLOGIA UTILIZADA

Os trabalhos de Inspeção foram realizados de forma globalizada junto ao sistema de contabilidade pública e seus arquivos gerados junto à Secretaria da Câmara Municipal, com o objetivo de monitorar as recomendações estabelecidas pela Unidade Central de Controle Interno.

Muqui/ES, 14 de fevereiro de 2023.

Roberto Carlos L Carrari
Membro da Comissão

Ubaldo Elias Ribeiro
Membro da Comissão

Sebastião Jésus Constantino
Controlador /Supervisor